

Pág. 1 de 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 42/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preco.

**REGIDO POR:** Leis Nºs 8.666/93 e alterações posteriores e 10.520/02, LC nº 123/06, Decretos

Distritais  $n^{0s}$  23.460/02 e 32.218/10, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 19/11/2010

**HORÁRIO DO INÍCIO: 15:00 horas** 

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação e Revisão Geral do Sistema de Segurança eletromagnético (marca RF IDBrasil) da Biblioteca Ministro Ciro dos Anjos, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme disposto no Anexo Único.

### **CAPÍTULO II - DOS LICITANTES**

- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfacam as condições deste Edital e seu anexo.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:
  - a) local: Seção de Licitação e Contrato 3° andar do Ed. Anexo do TCDF;
    - b) horário: dia 19/11/2010, das 14:30 horas até a abertura da sessão;
    - **c)** forma de credenciamento:
      - **c.1)** entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93;
      - **c.2)** entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:
        - c.2.1) gerenciar a empresa;
        - c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer:
      - **c.3)** apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;
      - c.4) apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
      - c.5) apresentação de documentos que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de forma a beneficiar-se do disposto no art. 43 da lei complementar nº 123/2006;
      - c.6) apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.  $5^{\circ}$  do Decreto Federal  $n^{\circ}$  7.174/2010, recepcionado pelo decreto distrital  $n^{\circ}$  32.218/2010, se for o caso.
    - **d)** as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;
    - e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art.  $4^{\circ}$ , XVIII, a Lei  $n^{\circ}$  10.520/02;
    - f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual



Pág. 2 de 8

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preço** e **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste Edital.
- 4.2 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.3 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes, entregarão em envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

Tribunal de Contas do Distrito Federal Razão Social da Empresa Envelope № 01 — Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal Razão Social da Empresa Envelope № 02- Documentos de Habilitação

- 4.4 Em seguida, proceder-se-á à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.5 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.6 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
  - a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
  - b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
  - c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
  - **d)** o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.7 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 4.13 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Pág. 3 de 8

- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
  - a) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
  - b) apresentar especificação clara e detalhada do serviço ofertado e que atenda às exigências do Anexo Único deste edital;
  - c) indicar preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
  - d) indicar prazo de prestação dos serviços de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
  - e) Indicar garantia de, no mínimo, 03 (três) meses;
  - f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
  - g) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia e instalação da solução completa, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado;
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido nas alíneas "d" a "f" deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório ou outras por ela ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
  - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
  - d) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) ter a empresa ou seus responsáveis técnicos, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção em sistemas de segurança para detecção antifurto da marca RF IDBrasil;
  - e) Declaração de vistoria, constando ter a licitante conhecido as condições e instalações do sistema de segurança eletrônico existente na Biblioteca do TCDF, conforme especificações contidas no Anexo Único deste Edital.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



Pág. 4 de 8

- 6.3 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "a", "b" e "c" do subitem 6.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos, via internet.
- 6.4 Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou b) apresentar documentação falsa.
- 6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

# CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, 3° andar do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

## CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto será recebido, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:
- I provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- II definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue/serviço executado e a consequente aceitação.



Pág. 5 de 8

## **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

- 10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou sua parcela, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo Adjudicatário.
- 10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.
- 10.3 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.5 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 10.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela Fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da Fiscalização.

## CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

## **CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa:
    - a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido entre as partes, para cada turma:
    - b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido entre as partes, para cada turma. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
    - c) A multa prevista na alínea "a" incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 dias de atraso.
    - d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
    - e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15%(quinze por cento) do valor do serviço.
  - III Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 poderão também ser aplicadas a Contratada que:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Pág. 6 de 8

- 12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 12.4 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Documentação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É parte integrante deste Edital o Anexo Único (Termo de Referência).
- 16.2 O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão.
- 16.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 16.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 16.5 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas a esse Pregão.
- 16.6 O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.
- 16.7 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2202/3314-2568, fax 3314-2219, das 13h00 às 18h30, ou sobre o Roteiro Técnico, procurar a Seção de Biblioteca, na Biblioteca Cyro dos Anjos, fone 3314-2273, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 05 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIS MARTINS SALGADO PREGOEIRO



Pág. 7 de 8

# PREGÃO nº 42/2010 ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA

### Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação e revisão geral no Sistema de Segurança Eletromagnético instalado na Biblioteca Cyro dos Anjos.

#### 2. Justificativa

O Sistema de Segurança Eletromagnético foi adquirido e instalado nesta Biblioteca no 2.1 exercício de 2007; entretanto, os equipamentos têm apresentado algumas falhas como: disparar o alarme sonoro ao se passar pelo sistema sem qualquer tipo de material ativado; ou, ao se passar com um material bibliográfico ativado, o sistema não detectar, mas detectar guando do retorno. Portanto. tendo-se em vista o término do período de garantia dos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação e revisão geral no Sistema, a fim de garantir a proteção do acervo bibliográfico.

#### 3. Especificações técnicas

- 3.1 Revisão, manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Segurança.
- 3.2 Atendimento técnico local com recalibração, ajuste e limpeza.
- 3.3 O Sistema supracitado é constituído pelos seguintes itens:
- 3.3.1 01 par de pedestal/antena eletromagnética para detecção antifurto, marca RF IDBrasil modelo EM 5000 Angel (nº de tombamento 03500031817);
- 3.3.2 - 01 Nobreak Net3 1440FX 220V SMS (nº de tombamento 03500031816);
- 3.3.3 Ativador/desativador eletrônico de fitas magnéticas, marca RF IDBrasil, modelo DA 927 (nº de tombamento 03500030357):
- 3.3.4 - Ativador eletrônico de mesa, marca RF IDBrasil, modelo DA 925 (nº de tombamento 03500030358):
- 3.3.5 - Desativador eletrônico de mesa, marca RF IDBrasil, modelo DA 924 (nº de tombamento 03500030359).

### Obrigações da contratante

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 4.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho desses.
- 4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 5. Obrigações da contratada

- 5.1 Prestar atendimento técnico local com recalibração, ajuste e limpeza dos equipamentos do Sistema de Segurança Eletromagnético instalados nesta Biblioteca.
- 5.2 Revisar, efetuar manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Segurança.



Pág. 8 de 8

- 5.3 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos, bem como despesas com deslocamento do técnico.
- 5.4 Realizar visita no horário das 9 às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.5 Disponibilizar técnico equipado com todo material necessário à prestação do serviço em questão.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO